



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

EDITAL - DISPENSA DE VALOR N.º 015/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/2021

(Processo Administrativo n.º 028/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício – GO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, combinado com § 3º e c/c disposições contidas no Decreto Federal n.º 12.807/2025, bem como combinado com a Portaria n.º 006/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DA DATA DE RECEBIMENTO: Do dia 20 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2026, a partir da publicação.

E-MAIL: camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com até as 17:00 horas.

ENDEREÇO/PROTOCOLO: Sede Administrativa, situada na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, horário de expediente: 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação durante o exercício de 2026, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Patrício - Go, de acordo com as especificações e normas oferecidas no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA:

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do sistema de dispensa física, com envio da PROPOSTA DE PREÇO deste edital da dispensa de valor, via e-mail: camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com e/ou então protocolada na sede administrativa no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Patrício/Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na data indicada neste preâmbulo.

2.2 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento legislativo, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação n.º **01.01.001.2001.3.3.90.30** – Material de Consumo.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor global aproximado de: R\$ **17.382,34 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

5 - FASE DE JULGAMENTO:

5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a câmara efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio desta casa, da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

5.2 - Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail e/ou protocolada, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

5.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo **menor preço unitário**.

5.4 - O fornecedor/prestador somente poderá oferecer valores inferiores em relação ao valor estimado, ou seja, de referência da contratação devidamente informada neste Edital e no Termo de Referência. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e/ou através de protocolo junto a Câmara, se for o caso.

Parágrafo Único: Os julgamentos das propostas recebidas pelo Agente de Contratação via E-mail e/ou sendo fisicamente na sede Administrativa, será efetuado após o período de entrega/encerramento, devendo o resultado ser publicado no meio oficial da Câmara (Site Portal da Transparência).

6 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo II – Documentação Exigida Para Habilitação deste termo, cujos mesmos deverão ser encaminhados pelo fornecedor/prestador vencedor da proposta de menor preço, no prazo de até 02 (dois) dias após comunicado via e-mail e/ou telefônico.

6.2 - Como condição prévia à contratação, a documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e/ou modelo próprio desde que informe as solicitações apresentadas no respectivo anexo.

6.4 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 - DO PAGAMENTO:

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

7.1 - O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o último dia do mês de serviço/fornecimento executado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 – A Câmara de São Patrício deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 - Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4 - Em caso de divergência entre disposições deste termo de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

8.5 - A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalva do disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.6 - O resultado será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de São Patrício por meio do extrato de publicação das contratações realizadas.

8.7 - No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.7.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

8.7.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 - As providências dos subitens 8.7.1 e 8.7.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

8.9 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.10 - Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/mensagens emitidas pela Administração e/ou e-mails enviados aos mesmos e ainda publicações no Site da Câmara.

8.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo nas datas apresentadas, será automaticamente transferida a mesma conforme comunicado do Departamento de Licitações.

8.12 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante os envios observarão o horário de Brasília-DF.

8.13 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em despacho/termo acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, se for o caso.

8.14 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

São Patrício – GO, 19 de janeiro de 2026.

RIKELLY JUNIOR PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Em virtude do requerimento expedido por esta Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Patrício/GO, que visa à instauração do procedimento de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação durante o exercício de 2026, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Patrício - Go, que excepcionalmente suprirá o ETP, evidenciado na Lei n.º 14.133/2021.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Compreende o objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação durante o exercício de 2026, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Patrício - Go, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

It	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Preço Médio Unitário
1	Unid	900	PÃO TIPO FRANCÊS	1,00
2	Litros	250	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHO DE 1 LITRO	5,65
3	Kg	50	QUITANDA À ESCOLHA: PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, INHOQUE, ROSQUINHA DE QUEIJO, QUEBRADOR, ENROLADINHO DE QUEIJO, BROA.	39,68
4	Unid	900	PÃO DE MILHO	1,63
5	Unid	500	ROSCA	1,58
6	Kg	18	APRESUNTADO	34,84
7	Kg	18	MUSSARELA	44,32
8	Unid	50	BOLO DE FUBÁ	16,67
9	Unid	50	BOLO DE CHOCOLATE	17,84
10	Unid	150	SANDUICHE NATURAL	6,33
11	Kg	40	SALGADOS DIVERSOS (COXINHA COM RECHEIOS DE; FRANGO E CARNE. PASTEL COM RECHEIOS DE; CARNE, FRANGO, QUEIJO E PRESUNTO, SALGADINHO DE SALSICHA, RISOLES, QUIBE, AMERICANO)	45,95
12	Kg	120	CAFÉ TORRADO MOIDO 500 GRAMAS	39,02
13	Unid	6	MARGARINA COM SAL, 250G	5,86
14	Unid	6	MANTEIGA 500G	28,90

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A aquisição dos produtos elencados no presente termo atenderá às necessidades de atender as demandas existentes nesta Casa de Leis, visto que, os mesmos manterão todas as atividades em pleno funcionamento, proporcionando a todos melhores condições, buscando assim atender as demandas com finalidade de sustentar o planejamento da Câmara de São Patrício durante o exercício de 2026.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2026-2028

3 – DA FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:

3.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do objeto, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Sra. Lays Vieira Santana como fiscal/Gestora do fornecimento.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar desta contratação, pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 - Para a participação na presente licitação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência para contratação do produto apresentado no termo será a partir da assinatura do contrato, e termino em dezembro de 2025, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 – DA ENTREGA, PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, imediata e diária, conforme cronograma de entrega e/ou autorização de Fornecimento devidamente assinada e atestada pela Secretaria Administrativa da Câmara.

6.2 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Câmara Municipal de São Patrício - Go, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3 – O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor produto, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2026-2028

6.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO efetuará os pagamentos mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Administrativa, no prazo de até trinta dias corridos contados a partir da entrega mensalmente.

6.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º **01.01.001.2001.3.3.90.30** – Material de Consumo.

7 – DA RESPONSABILIDADE:

7.1 - A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade com garantia junto a Câmara e inclusive, sendo ainda todos os produtos acompanhados da fiscalização, a ser realizada pelo responsável da Secretaria Administrativa da Câmara.

7.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Câmara rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação, será a de **menor valor por item** objetivando a referida contratação.

9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, entrega, garantia, transporte, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2026-2028

10.1 – Fica estimado o valor referencial para presente execução dos produtos, a quantia de até R\$ **17.382,34 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, para o período, conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Patrício

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - O CONTRATADO:

11.1.1 - Cumprir todas as regras do Instrumento de Contrato;

11.1.2 - Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de compras ou assinatura dos responsáveis.

11.1.3 – Atender esta administração sempre que solicitado.

11.1.4 - Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações e os orçamentos apresentados e submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

11.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

11.1.7 - A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.1.8 - Manter durante a vigência do acordo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 - DO CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, conforme disposto no presente Instrumento de Contrato.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2026-2028

11.2.2 - Efetuar o devido pagamento ao contratado em conformidade com o disposto neste contrato e nas propostas apresentadas, e remeter advertência ao contratado, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória.

11.2.3 - Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

12 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

12.1 - Observado a própria natureza e momento da contratação não será aplicado nenhum tipo de reajuste, revisão ou repactuação do Instrumento de Contrato.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, quando necessário, o aditamento ou supressão do objeto ou de valores, quando necessária readequação de valores observado mediante acréscimos ou supressões no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - São previstas as seguintes sanções administrativas:

14.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

14.1.3 - Impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.5 - A aplicação das sanções previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS MULTAS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

15.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará contratado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratação, e ainda se perdurar a inércia e prejudicar a execução será cobrado multa de 10%, do valor contratual, ressalvadas as demais sanções cabíveis.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1 – A Secretaria Administrativa da Câmara indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos produtos a ser entregue pela licitante vencedora.

17 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

17.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Patrício e Assessoria Jurídica.

19 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PREÇO:

19.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pela responsável que esta subscreve.

LAYS VIEIRA SANTANA

Secretária Geral da Câmara Municipal de São Patrício/GO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2026-2028

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitação Jurídica, Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR N.º 015/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____.

N.º Cnpj: _____.

Endereço: _____.

E-mail: _____.

Telefone: _____.

Representante Legal: _____.

RG n.º _____.

CPF n.º _____.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação durante o exercício de 2026, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Patrício - Go.

Da descrição do produto:

It	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2026-2028

Observação: Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, entrega, material, transporte, mão de obra, garantia, substituição, assistência, impostos e demais relacionadas ao objeto da contratação, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto a Câmara de São Patrício;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

A empresa que acima subscreve, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
- b) sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. OU () Não enquadrada como ME ou EPP (marcar um X no campo em caso de não enquadramento).
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ. Caso a licitante possua o seu papel timbrado, a mesma fica dispensada do carimbo do CNPJ.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com